

## REGULAMENTO BÔNUS BLACK FRIDAY RESIDENCIAL BELLA VIDA HORTOLÂNDIA

1. RESIDENCIAL BELLA VIDA HORTOLÂNDIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.820.710/0001-80, com sede na cidade de Indaiatuba/SP na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1799, Sala 01, Cidade Nova, CEP 13.334-160, aqui qualificada como “EMPRESA ORGANIZADORA”, realiza a campanha denominada “BÔNUS BLACK FRIDAY RESIDENCIAL BELLA VIDA HORTOLÂNDIA” e estabelece o presente regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

2. A presente campanha “BÔNUS BLACK FRIDAY RESIDENCIAL BELLA VIDA HORTOLÂNDIA” é direcionada aos potenciais compradores das unidades do empreendimento descrito no “Item 1”.

2.1. A campanha consiste na concessão de Bônus àqueles que adquirirem os imóveis selecionados, conforme descrição abaixo.

### 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da campanha todas as pessoas, doravante denominadas “PARTICIPANTES” que adquirirem as unidades participantes da campanha.

### 6. BÔNUS

6.1. O Bônus compreende um desconto líquido de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) no valor de avaliação do imóvel, para aquisição exclusivamente das unidades nº 23 e nº 26 da Torre “A” do Empreendimento RESIDENCIAL BELLA VIDA HORTOLÂNDIA.

6.2. O Bônus é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou ainda negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

6.3. O Bônus não é cumulativo com outras promoções e/ou campanhas.

6.4. O Bônus está condicionado à adimplência e pontualidade do PARTICIPANTE em relação às parcelas constantes no Contrato de Compra e Venda firmado junto a ORGANIZADORA e às parcelas constantes no Contrato de Financiamento firmado junto a CEF.

### 7. PERÍODO DA PROMOÇÃO

7.1. O período de participação da presente promoção terá início no dia 19/11/2021 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/11/2021, podendo ser interrompida pela EMPRESA ORGANIZADORA a qualquer tempo e sem prévio aviso.

7.2. Após o referido prazo de vigência, a campanha estará automaticamente extinta.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A promoção (bônus) não será válida nos casos de cessão, permuta e/ou troca de unidades.

8.2. Os PARTICIPANTES, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, inclusive fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e que compreendam toda a mídia publicitária, durante a campanha e após seu término, ocasião em que poderá ser encaminhada comunicação à parte, sem qualquer ônus ou encargos para EMPRESA ORGANIZADORA deste evento.

8.3. A EMPRESA ORGANIZADORA se reserva no direito de alterar o presente regulamento, a qualquer tempo, comprometendo-se a divulgar eventual modificação no endereço eletrônico: [www.bellavidahortolandia.com.br](http://www.bellavidahortolandia.com.br).

8.4. Os PARTICIPANTES declaram que concordam com todas as condições estipuladas neste regulamento, sem qualquer ressalva ou restrição.

8.5. Os PARTICIPANTES estão cientes que nenhuma responsabilidade será assumida pela EMPRESA ORGANIZADORA, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta campanha, por quaisquer problemas que independam de sua atuação e/ou intervenção, e que sejam decorrentes da participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta campanha, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e/ou falsificação.

8.6. A participação nesta Campanha não gerará aos PARTICIPANTES nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

8.7. Ao aderir às condições desta campanha, os PARTICIPANTES declaram estar cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela EMPRESA ORGANIZADORA.

Hortolândia, 19 de novembro de 2021.